



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2016

REQUISIÇÃO Nº. 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0709/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 10/06/2016, às 10h00min, com tolerância de 10 minutos.

LOCAL: na Av. Joaquim Miguel Couto n.º 1000, 1º Andar (Sala de Reuniões), sede da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, na cidade de Cubatão/SP.

CONTATO: E-mail: licitacao@caixacubatao.sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Superintendência

ÁREA REQUISITANTE: Departamento de Material

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Material da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, através do e-mail licitacao@caixacubatao.sp.gov.br, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico com defeito ou qualquer outro tipo de equipamento.

1 - PREÂMBULO

1.1 - **A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO**, autarquia do Município de Cubatão, com sede nesta cidade de Cubatão/SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Superintendente Marco Fernando da Cruz, acha-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2016**, tipo de licitação a de "**MENOR PREÇO**", que será



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 8.665/04 e suas respectivas alterações e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 - O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **10h00min do dia 10/06/2016**, com tolerância de 10 (dez) minutos para entrega das propostas, na Av. Joaquim Miguel Couto n.º 1000, 1º Andar (Sala de Reuniões), sede da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, na cidade de Cubatão/SP.

1.3 - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as **Proponentes** deverão comparecer no local em que será realizado a Sessão Pública de Pregão com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.4 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 - OBJETO

2.1 - Este edital refere-se à aquisição pela **Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão** de cestas básicas de alimentos a serem fornecidas, parceladamente, pela **Proponente vencedora** e distribuídas aos funcionários e patrulheiros da **Caixa**, na quantidade mensal estimada em 80 (oitenta) unidades, de acordo com a composição do **Anexo 1** e com as condições constantes da minuta de contrato **Anexo 3** e nas condições contidas neste instrumento convocatório.

2.2 - A minuta de contrato contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2.3 - Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajuste, condições para entrega das cestas, transferência das obrigações, penalidades, rescisão e foro.

2.4 - Constituem anexos deste edital:



Anexo 1 - Composição da cesta básica de alimentos;

Anexo 2 - Modelo de proposta de preços e relação dos produtos contidos na cesta básica;

Anexo 3 - Minuta do contrato;

Anexo 4 - Modelo de declaração do menor;

Anexo 5 - Modelo de credenciamento;

Anexo 6 - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo 7 - Folha de dados para elaboração de contrato.

3 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a **Proponente vencedora** será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do artigo 57, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

4 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.1.2 - Por força da Lei complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte –EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração constante do anexo 6.

b – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) – Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.1.3 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b – A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

c – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 4.1.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.1.2., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame:

f – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2 - DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.2.2 - Concordatária ou com falência decretada.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

4.2.3 - Consorciada.

4.2.3 - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cubatão.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - As **Proponentes** deverão apresentar dois envelopes, **n. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"** e **n. 2 "DOCUMENTAÇÃO"**, fechados, contendo as seguintes informações:

5.1.1 - Razão social da **CAIXA**;

5.1.2 - Número do Pregão;

5.1.3 - Número do envelope;

5.1.4 - Dia da sessão pública do Pregão;

5.1.5 - Indicação da razão social e endereço completo da empresa **Proponente**.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as **Proponentes** deverão estar representadas por agentes credenciados, munidos de uma procuração, **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 1 E Nº. 2.

6.3 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 5** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4 - Sendo o representante sócio ou dirigente da **Proponente**, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da **Proponente**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

pela **Proponente** durante os trabalhos.

6.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7 - ENVELOPES N. 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1 - O envelope **n. 1** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo 2** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da **Proponente**, contendo o preço por cesta e total, e a relação dos produtos ofertados com as respectivas marcas e preços unitários, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 - Razão social da empresa **Proponente**, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2 - Nome do banco, número da conta corrente da **Proponente**, agência e cidade;

7.1.3 - Prazo da validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4 - Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.2 - No preço proposto pela **Proponente** deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que :

a - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b - Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.

d - Não estiverem acompanhadas da relação de produtos contidos na cesta



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

básica (**Anexo 2**), como exigido no item 7.1 deste edital.

7.4 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do **Anexo 2** se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 - Havendo propostas com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.7 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo 7 deste edital.

8 - ENVELOPES N. 2 "DOCUMENTAÇÃO "

8.1 - No envelope **n. 2 "DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou empregado autorizado da **CAIXA**, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas seqüencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A - Registro comercial, no caso de empresa individual;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

C - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

D - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

D.1 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado;

8.1.2 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A - Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa **Proponente**, comprovando o fornecimento de cestas básicas de alimentos.

8.1.3 - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da **Proponente**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

A.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

A.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

B - Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da **Proponente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta nos termos da Lei.

8.1.4 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

A - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

B - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou **sede** da **Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

C - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou **sede** da **Proponente**, ou outra equivalente, na forma da lei,



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

C.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitidas diretamente através do órgão responsável ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

D - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), emitida diretamente através do órgão responsável ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

E - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a **Proponente** assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

8.1.5 - ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A - Declaração da **Proponente**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo 4** deste edital.

8.2 - Os documentos de habilitação exigidos nos itens 8.1.1 a 8.1.4 deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

8.3 - Serão consideradas inabilitadas as **Proponentes** que não atenderem ou não preencherem as respectivas condições aqui estabelecidas.

9 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n. 1 e 2 respectivamente e das amostras dos produtos.

9.2 - Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes n. 1 e 2, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo 6**.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

9.3 - A equipe de pregoão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item.

9.4 - Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.5 - As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente.

9.6 - O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8 - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.

9.10 - O pregoeiro convidará individualmente as **Proponentes** classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as **Proponentes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da **Proponente** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela **Proponente**, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço** e o valor estimado para a licitação.

9.13.1 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

9.14 - Quando comparecer um único **Proponente** ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.16 - Considerada aceitável a proposta de **menor preço** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope n. 2 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital e aprovação das amostras, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação.

9.18 - Se a **Proponente** desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da **Proponente**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva **Proponente** declarada vencedora.

9.19 - Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a **Proponente** para que seja obtido preço melhor.

9.20 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.21 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

9.22 - O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.23 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24 - A falta de manifestação motivada da **Proponente** na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.25 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas **Proponentes**, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às **Proponentes** na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

9.26 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à **Proponente detentora** do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Superintendente da **CAIXA**.

10.2 - Caso haja recurso, os interessados deverão apresentá-lo ao Pregoeiro pessoalmente ou através do e-mail licitacao@caixacubatao.sp.gov.br, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais **Proponentes** desde logo intimadas a apresentar, se o desejarem, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 - Nessa hipótese, o Sr. Superintendente da **CAIXA** decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial, no jornal de grande circulação local e na Internet, no endereço www.caixacubatao.sp.gov.br.

11 - ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo 3**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

11.2 - Após homologada e adjudicada a presente licitação, a **Proponente vencedora** deverá comparecer à **CAIXA** para firmar contrato no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da data em que for convocada para tal.

11.2.1 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

11.3 - A convocação será feita através de comunicação via eletrônica e-mail ou correspondência postal (AR).

11.4 - A **Proponente vencedora** que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **CAIXA**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes.

11.5 – Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.4, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

12 - ESCLARECIMENTOS

12.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos através do endereço eletrônico licitacao@caixacubatão.sp.gov.br até 2 (dias) dias úteis antes da data marcada para o pregão.

12.2 – A Comissão de Pregão colocará os esclarecimentos à disposição dos interessados na página da Internet www.caixacubatão.sp.gov.br

12.3 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas **Proponentes**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com o Departamento de Material da **CAIXA**.

13.2 - Fica eleito o foro de Cubatão/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

13.3 - A **CAIXA** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49, da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

13.4 - É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 - As **Proponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 – As **Proponentes** que desejarem cópia xerox dos elementos que compõem o presente processo licitatório (minuta de edital e seus anexos), deverão recolher no Departamento de Finanças da CAIXA, a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Cubatão, 25 de maio de 2.016.

MARCO FERNANDO DA CRUZ
Superintendente



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000- Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

ANEXO 1

ITEM	QT	PRODUTO	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	2	ARROZ TIPO I	pacote	Arroz agulhinha, classe longo, fino, tipo 1. Contendo em sua composição mínima; para porção de 50g: valor energético 174 Kcal, fibra alimentar 0,84g, carboidrato 40g, gorduras totais 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, proteínas 3,6g, cálcio 14mg, ferro 0,50mg, potássio 48,72mg, fósforo 53mg, magnésio 16,50mg, manganês 0,54mg, zinco 0,60mg, colesterol 0g, sódio 2,40mg, vit. B3 niacina 0,80mg, vit. B5 ac.pantotenico 0,51mg, vit. B6 piridoxina 0,08mg, não precisa lavar e nem escolher pacote 05 kilos
2	4	FEIJÃO TIPO I	pacote	Feijão Cariquinha, tipo 1, cores. Contendo em sua composição mínima; para porção de 60g, valor energético 207 Kcal, fibra alimentar 12g, carboidrato 39g, gordura trans 0g, gorduras saturadas 0g, gorduras totais 0g, proteínas 10g, sódio 0mg. Pacote 01 kilo.
3	2	MACARRÃO	pacote	Macarrão espaguete c/ovos. Ingredientes: semola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais de urucum ou cúrcuma podendo conter outras substâncias desde que permitidas pela legislação. (Pacote 500g)
4	4	ÓLEO DE MILHO	pet	Óleo de milho e antioxidante ácido cítrico, contendo a cada 13 ml, valor calórico de 108 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 0 g, gorduras totais 12 g, gordura saturada 2,0 g, gordura monoinsaturadas 3,7 g, gorduras polinsaturadas 6 g, colesterol 0 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 0 mg, Ômega 6 5,3. Embalagem pet 900 ml.
5	2	CAFÉ	pacote	Café torrado e moído, extra forte, torra escura com selo de pureza ABIC. Sem Glúten. Acondicionado em pacote embalado a vácuo de 500 gr,
6	1	TEMPERO COMPLETO	pote	Tempero completo sem pimenta. Ingredientes: Sal, óleo vegetal, alho, cebola, noz moscada, curcuma e água, fechamento interno de alumínio pote 300g.
7	5	AÇÚCAR	pacote	Açúcar refinado especial pacote 01 kilo.
8	1	SAL	pacote	Sal extra refinado embalagem de 01 kg.
9	5	LEITE EM PÓ	lata	Leite em pó integral instantâneo, com vitaminas A, D e C, emulsificante lecitina de soja, sem glúten, contendo a cada 26 g, valor calórico de 130 kcal, carboidratos 9,9g, proteínas 6,8g, gorduras totais 7,0g, gordura saturada 3,9 g, fibra alimentar 0 g, cálcio 246mg, ferro 5,2mg, zinco 2,4mg sódio 95mg, vitamina A 225ug RE, vitamina D 1,8 ug, vitamina C 17mg Embalagem 400g.
10	1	ACHOCOLATADO EM PÓ	lata/pote	Achocolatado em pó, composto de açúcar, cacau em pó, maltodextrina, selênio, ferro e zinco, contendo a cada 20 g, valor calórico de 74 kcal, carboidratos 17 g, proteínas 0,7g, gorduras totais 0,0 g, gordura saturada 0,0 g, fibra alimentar 1,2 g, sódio 29 mg, cálcio 150mg, ferro 2,1 mg, magnésio 33mg, vitamina B1 0,36 mg, vitamina B2 0,39 mg, vitamina B6 0,39 mg, vitamina B12 0,72ug, niacina 4,8mg, ácido pantotênico 1,5mg, biotina 9,0 ug Embalagem 400g.
11	2	FARINHA DE TRIGO	pacote	Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo 1, contendo a cada 50 g, valor calórico de 170 kcal, carboidratos 35 g, proteínas 6,0 g, gorduras totais 0,5 g, gordura saturada 0 g, gordura trans 0 g, fibra alimentar 1 g, sódio 0 mg, ácido fólico 75ug, ferro 2,1 g, pacote 01 kg.
12	1	FUBA	pacote	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico pacote 500g.
13	1	FARINHA DE MANDIOCA	pacote	Farinha de mandioca, fina, tipo 1, contendo a cada 100g valor calórico 328 kcal, carboidratos 80g, proteínas 2,0 g, gorduras totais 0 g, fibra alimentar 6,0 g e sódio <10 mg. Pacote 500g.
14	2	BISCOITO CREAM CRACKER	pacote	Biscoito cream cracker com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte e regulador de acidez fosfato tribásico de cálcio, contendo a cada 30 g, valor calórico de 128 kcal, carboidratos 20 g, proteínas 2,8 g, gorduras totais 4,1 g, gordura saturada 1,9 g, gordura trans 0 g, fibra alimentar 1,1 g, sódio 191 mg. embalagem com aproximadamente 200g.
15	2	BISCOITO MAISENA	pacote	Biscoito maisena, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio, contendo a cada 30 g, valor energético de 129 kcal, carboidratos 23 g, proteínas 2,4 g, gorduras totais 3,0 g, gordura saturada 1,3 g, gordura trans 0 g, fibra alimentar 0,9 g, sódio 81 mg. embalagem com aproximadamente 200g.
16	2	MOLHO DE TOMATE	Lata / TP	Molho de tomate, tendo em seus ingredientes tomate, cebola, açúcar, sal, amido modificado, óleo vegetal, extrato de levedura, orégano. embalagem com 340g.
17	1	DOCE	lata	01 lata, embalagem com 850 g líquido e drenado 425 g. - Pêssego em calda em metades, contendo a cada 140 g, valor energético de 119 kcal, carboidratos 29 g, proteínas 0 g, gorduras totais 0 g, gordura saturada 0 g, gordura trans 0 g, fibra alimentar 0 g, sódio 16 mg



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000- Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

ITEM	QT	PRODUTO	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
18	2	GELATINA	caixa	Gelatina. Ingredientes: açúcar, gelatina, sal, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aroma natural e corantes artificiais, caixa com 35g.
19	2	AZEITONAS	vidro	Azeitona verde com salmora e sem caroço com peso líquido aproximado 360g - peso drenado aproximado 200g.
20	2	LEITE CONDENSADO	lata	Leite condensado, contendo a cada 20 g, valor calórico de 64 kcal, carboidratos 11 g, proteínas 1,4 g, gorduras totais 1,6 g, gordura saturada 1,0 g, fibra alimentar 0 g, sódio 26 mg. embalagem com aproximada 395g.
21	2	CREME DE LEITE	lata	Crema de leite esterilizado, contendo a cada 25 g, valor calórico de 58 kcal, carboidratos 2,5 g, proteínas 0,6 g, gorduras totais 5,0 g, gordura saturada 2,1 g, fibra alimentar 0 g, sódio 21,6 mg. embalagem com aproximadamente 300g.
22	1	ERVILHA	lata	Ervilha em água, açúcar e sal, contendo a cada 130 g, valor calórico de 114 kcal, carboidratos 19 g, proteínas 7,8 g, gorduras totais 0,8 g, gordura saturada 0 g, gordura trans 0 g, fibra alimentar 7,1 g, sódio 407 mg. embalagem com 200g drenada.
23	1	MILHO VERDE	lata	Milho verde em conserva, contendo a cada 130 g, valor calórico de 179 kcal, carboidratos 37 g, proteínas 8,6 g, gorduras totais 0,8 g, gordura saturada 0 g, fibra alimentar 5,1 g, sódio 447 mg. embalagem com 200g drenada.
24	2	SELETA DE LEGUMES	lata	Seleção de legumes com as seguintes ingredientes ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal), com peso líquido aproximado 280grs e peso drenado 200g.
25	2	ATUM SÓLIDO	lata	Atum sólido em óleo comestível, contendo a cada 60 g, valor calórico de 105 kcal, carboidratos 0 g, proteínas 15 g, gorduras totais 5,1 g, gordura saturada 0,8 g, gordura trans 0 g, gordura monoinsaturadas 1,1 g, gorduras polinsaturadas 2,9 g, Omega 3 594 mg, colesterol 42 mg, fibra alimentar 0 g, sódio 184 mg. 02 latas, embalagem com 170 g líquido e drenado 120 g.
26	4	CREME DENTAL	tubo	Crema dental com as seguintes características, água, carbonato de cálcio, laurilsulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio (1450ppm), bicarbonato de sódio, sacarina sódica, hidróxido de sódio. Tubo 90 g.
27	2	PAPEL HIGIÊNICO	pacote	Papel higiênico, branco folha dupla, picotado, alta qualidade, 100% celulose, medindo 30 m X 10 cm pacote com 04 unidades.
28	2	DESINFETANTE	frasco	Desinfetante bactericida, mata 99,9% dos germes e bactérias, líquido. Composição: Conservantes, sequestrante, controlador de pH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e atenuador de espuma embalagem 500 ml.
29	4	DETERGENTE	frasco	Detergente neutro, tendo em sua composição tensoativos aniônicos e biodegradável, sequestrante, espessante, corante e componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. embalagem de 500 ml
30	1	SABÃO EM PEDRA	pacote	Sabão em pedra, neutro, dermatologicamente testado. Composição sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, agente anti-redepositante água, coadjuvante e glicerina embalagem com 05 pedras de 200g cada.
31	2	SABÃO EM PÓ	caixa	Lava roupas, contendo tensoativo aniônico e biodegradável, coadjuvantes, alcalinizante, linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 1 kilo.
32	2	ESPONJA DE AÇO	pacote	Espunja de lã de aço. Embalagem com 08 unidades
33	5	SABONETE	unidade	Sabonete 90 grs com hidratante e esfoliante.
34	3	EMBALAGEM	caixa	Embalagem de papelão triplex reforçada.

ITEM	QT	UNIDADE	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
				II - CESTA DE DEZEMBRO: As cestas básicas a serem entregues em dezembro (12ª cesta) conterão, além dos produtos relacionados no item antecedente, os seguintes produtos:
1	1	pcte	500g	Panettone de frutas, 500 g. Contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uvas passas, frutas cristalizadas, ovo integral, gema de ovo, entre outros ingredientes usuais na composição de panettone, desde que permitidos pela Legislação, ou similar de melhor qualidade.
2	1	pcte	400g	Bombom recheado: Ingredientes: Chocolate ao leite (açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau, leite em pó integral, soro de leite em pó, estabilizante lecitina de soja e aromatizante de baunilha), xarope de glicose, cereja confitada, açúcar, açúcar invertido, álcool de cereais, umectante sorbitol, ou similar de melhor qualidade.
3	1	pote	250g	Doce de leite cremoso
4	1	lata	200ml	Azeite de Oliva
5	1	lata/caixa	200ml	Crema de leite



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000– Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

ITEM	QT	PRODUTO	EMBALAGEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
6	1	Garrafa	500ml	Suco de caju concentrado
7	1	pcte	150g	Frutas cristalizadas
8	1	pcte	200g	Lentilha
9	1	pcte	100g	Ameixa seca
10	1	pcte	200g	Nozes
11	1	pcte	200g	Castanha do Pará
12	1	pote	250g	Maionese
13	1	pcte	100g	Uvas passas
14	1	pcte	180g	Biscoito Champagne
15	1	pcte	250g	Farofa pronta
16	1	pcte	48g	Pão de mel
17	1	pcte	200g	Mistura para bolo
18	1	pcte	45g	Torrone 45g
19	1	pcte	100g	Biscoito aperitivo
20	1	pcte	85g	Pó para manjar
21	1	pcte	100g	Bala mastigável
22	1	pcte	140g	Cookies de aveia e mel
23	1	pcte	200g	Milho verde em conserva
24	1	caixa		Caixa de natal decorada
25	1	peça	3,4kg aprox.	Ave especial congelada e temperada. Contendo: água, sal, aromatizantes: aromas naturais de alho e cebola, realçador de sabor: glutamato monossódico, vinho branco. Não contém glúten, ou similar de melhor qualidade.
26	1	peça	1,5Kg aprox.	Paleta suína congelada, contendo água, sal, estabilizante: tripolifosfato de sódio, vinho tinto, açúcar, aromatizante: aromas naturais (com pimenta noz moscada e realçador de sabor: glutamato monossódico), antioxidante: eritorbato de sódio
27	1	bolsa		Bolsa térmica 5 litros



PREGÃO PRESENCIAL N. 001 /2016

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado nos itens 7.1 e 7.2 do edital, propomos:

QTE. MENSAL DE CESTAS BÁSICAS (a)	PREÇO UNITÁRIO (b)	PREÇO TOTAL MENSAL (c) = (a) x (b)	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES (d) = (c) x 12
80 unidades	R\$	R\$	R\$

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, parágrafo 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

- Declaramos que o preço acima indicado refere-se ao fornecimento de cestas básicas contendo produtos da relação em anexo, que obedecem as especificações contidas no **Anexo 1** do edital.

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os referentes a embalagem, seguros, distribuição e transporte, correndo o frete, a carga e descarga por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta = _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000– Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2016

ANEXO 2

fls 2/3

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente com sua proposta)

RELAÇÃO DOS PRODUTOS CONTIDOS NA CESTA BÁSICA

ITEM	QT	PRODUTO	EMBALAGEM	MARCA(S)	PREÇO UNITÁRIO (ÚNICO)
1	2	ARROZ TIPO I	pacote		
2	4	FEIJÃO TIPO I	pacote		
3	2	MACARRÃO	pacote		
4	4	ÓLEO DE MILHO	pet		
5	2	CAFÉ	pacote		
6	1	TEMPERO COMPLETO	pote		
7	5	AÇUCAR	pacote		
8	1	SAL	pacote		
9	5	LEITE EM PÓ	lata		
10	1	ACHOCOLATADO EM PÓ	lata/pote		
11	2	FARINHA DE TRIGO	pacote		
12	1	FUBA	pacote		
13	1	FARINHA DE MANDIOCA	pacote		
14	2	BISCOITO CREAM CRACKER	pacote		
15	2	BISCOITO MAISENA	pacote		
16	2	MOLHO DE TOMATE	lata		
17	1	DOCE	lata		



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000– Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

ITEM	QT	PRODUTO	EMBALAGEM	MARCA(S)	PREÇO UNITÁRIO (ÚNICO)
18	2	GELATINA	caixa		
19	2	AZEITONAS	vidro		
20	2	LEITE CONDENSADO	lata		
21	2	CREME DE LEITE	lata		
22	1	ERVILHA	lata		
23	1	MILHO VERDE	lata		
24	2	SELETA DE LEGUMES	lata		
25	2	ATUM SÓLIDO	lata		
26	4	CREME DENTAL	tubo		
27	2	PAPEL HIGIÊNICO	pacote		
28	2	DESINFETANTE	frasco		
29	4	DETERGENTE	frasco		
30	1	SABÃO EM PEDRA	pacote		
31	2	SABÃO EM PÓ	caixa		
32	2	ESPONJA DE AÇO	pacote		
33	5	SABONETE	unidade		
34	3	EMBALAGEM	caixa		
PREÇO TOTAL DA CESTA BÁSICA OFERTADA ----->					



PREGÃO PRESENCIAL N. XXX / 2016

ANEXO 3

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, QUE CELEBRAM A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N 001/2.016, NO VALOR DE R\$_____.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO**, Autarquia Pública Municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Joaquim Miguel Couto, 1000 – Vila Couto, inscrita no CNPJ/MF sob n. 47.498.340/0001-58, neste ato representada por seu Superintendente Marco Fernando da Cruz e, a seguir designada simplesmente **CAIXA**, e de outro lado a **PROponente VENCEDORA** com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial n. / , devidamente homologada pelo Superintendente da **CAIXA** em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição pela **CAIXA** de cestas básicas de alimentos, a serem fornecidas parceladamente pela **CONTRATADA** e distribuídas na sede da contratante aos seus funcionários e patrulheiros na quantidade mensal para efeito de Direito, estimada em 80 (oitenta) unidades, de acordo com a composição do **Anexo 1**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua



assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento da cesta básica de alimentos, na forma da cláusula primeira, é o seguinte:

QTE. MENSAL DE CESTAS BÁSICAS (a)	PREÇO UNITÁRIO (b)	PREÇO TOTAL MENSAL (c) = (a) x (b)	PREÇO TOTAL PARA 12 MESES (d) = (c) x 12
80 unidades	R\$	R\$	R\$

3.2 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do presente contrato, para efeito de Direito, considerando-se a quantidade mensal de 80 (oitenta) cestas e anual de 960 (novecentos e sessenta) cestas, é representado pela importância de R\$ _____ (_____).

4.2 - Os recursos disponíveis para a aquisição do objeto do presente instrumento provêm do orçamento financeiro plurianual devidamente aprovado, identificados pela conta n. xxxxxxxx constante da planilha orçamentária que integra os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO

5.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente à quantidade do produto entregue à **CAIXA**.

5.2 - Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.



5.3 - Por ocasião da entrega do produto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2.

5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CAIXA**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS

6.1 - A **CAIXA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no sétimo dia útil, contados da entrega das cestas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, desde que esteja tudo devidamente correto, tanto a entrega dos produtos quanto a emissão da nota fiscal.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, de acordo com os dados constantes da proposta de preços.

6.3 - A **CAIXA** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 - Para os casos de rejeição do produto e sua reposição, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **CAIXA**.

6.5 - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die" de acordo com o **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Em caso de prorrogação do contrato, seus preços poderão vir a ser reajustados com base no **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro da proposta da **CONTRATADA**, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES PARA ENTREGA DAS CESTAS BÁSICAS, LOCAL E PRAZO

8.1. - Caso um ou mais produtos da cesta básica entregue não atendam as respectivas



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

4

especificações mínimas constantes do **Anexo 1**, será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação da **CAIXA**, para a troca de tais produtos, de forma a atender aquelas especificações.

8.1.1 - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais produtos substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar as cestas nas condições e especificações contratuais pactuadas e sujeitá-la-á às penalidades previstas na letra F do item 10.1 da cláusula décima deste instrumento.

8.2 - As entregas serão feitas mensalmente no 1º dia útil de cada mês, mediante pedido enviado através de email pela **CAIXA**, onde constarão a quantidade de cestas básicas a serem fornecidas, lista contendo os nomes dos servidores e patrulheiros para individualização das cestas .

8.3 - Uma vez recebido o pedido via email, a **CONTRATADA** enviará à **CAIXA**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, os vales-cesta em número idêntico à quantidade solicitada, comprometendo-se proceder à entrega das cestas básicas na data estabelecida no itens 8.2.

8.4 - Os produtos a serem entregues pela **CONTRATADA** deverão ser da mesma qualidade e marcas daquelas indicadas em sua proposta. As substituições fora das marcas cotadas somente poderão ser feitas quando ocorrer falta dos produtos no mercado, mediante consulta prévia e autorização da **CAIXA** ou quando o produto for substituído para atender as especificações do **Anexo 1**.

8.5 - A cesta básica de alimentos deverá ser embalada em caixa de papelão especialmente lacradas, designadas pelos números de volumes e nomes dos beneficiários.

8.6 - No interior de uma das embalagens a **CONTRATADA** deverá colocar uma listagem dos produtos que compõem a cesta básica.

8.7 - Se após a entrega das cestas básicas for verificada a falta de qualquer um dos gêneros alimentícios ou se qualquer deles apresentar qualidade inferior, deverá a **CONTRATADA** fazer a reposição dos produtos dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data do comunicado expedido pela **CAIXA** via email.

8.8 - Os produtos deverão ter prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data final de entrega/distribuição das cestas básicas.

8.9 - A **CONTRATADA** responderá pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto às normas de validade e fiscalização.

8.10 - Os riscos inerentes ao transporte, carga e entrega das cestas básicas devidamente



vedadas ficarão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que deverá garantir a integridade dos produtos.

8.11 - Os vales-cesta serão fornecidos pela **CONTRATADA**, devendo ser impressos em papel que impeça a sua falsificação e duplicação .

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento das condições constantes da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição, aplicado ao valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

C - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, por ocorrência de entrega de gêneros impróprios para consumo nas cestas básicas;

D - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) aplicado ao valor total do contrato, na ocorrência de entrega de gêneros de marca diferente da(s) cotada(s) na licitação, sem prévia aprovação da CAIXA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

E - Multa de 1,0% (um por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras B, C e D deste item.

F - Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, no caso de ocorrer a situação prevista no item 8.1.1 deste instrumento, além de sua rescisão unilateral e suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAIXA por prazo não superior a 2 (dois) anos.

G - Rescisão unilateral com suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAIXA por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da falta indicada na letra C, especialmente quando envolver



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

6

alimentos deteriorados, ou no caso de serem excedidos os limites indicados nas letras B e D deste item;

H - Rescisão unilateral deste contrato e suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CAIXA** por prazo não superior a 2 (dois) anos no caso de ser excedido o limite de 5 (cinco) dias de atraso em qualquer entrega, independentemente de não ter sido atingido o percentual de 10% (dez por cento) estabelecido na letra B;

10.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 - As multas previstas no item 10.1, letras B, C e D, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

10.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - A **CAIXA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letras F, G e H da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão n. /xxxxx**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - Fica eleito o foro desta comarca de Cubatão/ SP, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP

CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

7

instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Cubatão,

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016

ANEXO 4

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016.

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016.

ANEXO 5

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo Sr. _____, **CRENCIA** o Sr. _____, _____ (CARGO), portador do R.G. n. _____ e C.P.F. n. _____, para representá-la perante a **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO** em licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2016**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO
Avenida Joaquim Miguel Couto n° 1000 – Vila Couto – Cubatão – SP
CEP 11510-010 - Tel. (13) 3362-6699

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2016.

ANEXO 6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a
_____, CNPJ n. _____, por
seu representante Sr. _____, RG n. _____ e CPF n.
_____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Empresa:

Representante legal:

